



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL: Nº 21/2023**  
**PROCESSO Nº 3306/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 369/2023 de 07 de fevereiro de 2023, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS POJETOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA CLÓVIS MANFIO**, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as **09h00min do dia 18 de setembro de 2023, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.**

## I – DO OBJETO

1 Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS POJETOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA CLÓVIS MANFIO**, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

## II- DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

2.1 O valor da garantia de manutenção de proposta que deverá ser apresentado anexo a esta, é de R\$ 3.498,68 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e **protocolada** no máximo até o dia 15/09/2023.

2.2 Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na Pietro Maschietto, 125 - Centro, Pedrinhas Paulista - SP, das **08h00 às 17h00**.

2.3 A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Municipal de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.4 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações, bem como as licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.5 A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

2.6 O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

2.7 Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### IV – DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

**4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 15 de setembro de 2023, das 08h00min. às 15h00min), preferencialmente nos dias 12 e 13 de setembro, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.**

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 09h00min do dia 18 de setembro de 2023, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 3306/2023**  
**Tomada de Preços nº 02/2023**  
**Envelope nº I - HABILITAÇÃO**

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 3306/2023**  
**Tomada de Preços nº 02/2023**  
**Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL**

5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter **cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:**

### 5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;
- b5) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b6) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

## 5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Eletricista) detentor(es) do que segue:

a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



a.2) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.3) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.3.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;

a.3.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.3.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.3.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

c) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

d) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

e) Declaração que a equipe que irá executar o serviço possui curso de capacitação referente à norma NR-10 (A empresa vencedora terá prazo de 3 dias úteis para apresentar comprovante de realização dos cursos de capacitação a contar da data de publicação do comunicado de julgamento, para que seja feita a Homologação do Processo – sob pena de decair o direito de contratação) Conforme modelo Anexo XII

## **5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a)":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

d) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3 Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital.

5.4 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.



5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:

- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.

d) Garantia de manutenção da proposta nos moldes previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 2.1

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.



5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 09h0min do dia 18 de setembro de 2023.**

### **5.12. Da Habilitação Prévia**

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 06 de setembro de 2023**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das **08h00 às 15h00** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

## **VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.



6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

### **VII - JULGAMENTO**

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

### **VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**

8. Os preços serão fixos e irremovíveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **IX – DO DIREITO DE RECURSO**

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO**

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, após aprovado pelo órgão.**

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 4 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.

10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

12.361.0009.1138.0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. CLOVIS MANFIO

44.90.51.00 Obras e Instalações (F-01) R\$ 349.868,19.

11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 349.868,19 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) conforme planilha anexa.

## **XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como às Cláusulas do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública nos termos do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária



13.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil

13.3 Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

13.4 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

13.5 Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6 A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 12 deste Edital;

13.7 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

14.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

14.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexecutáveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

14.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

14.8. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos com duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

14.9. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;
- Anexo II - Minuta de contrato;
- Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII – Planilha orçamentária.

Anexo IX – Modelo de Cronograma Físico x Financeiro

Anexo X - Modelo de CARTA FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

Anexo XI – Projetos disponíveis no Site: [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Anexo XII – Modelo de Declaração Equipe

14.10. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

**14.11. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**

14.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 31 de agosto de 2023.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.**

**1º HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

**2º REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

**4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**

**Admite-se o envio da documentação por e-mail**

**([compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)) desde que os documentos que não sejam obtidos através da internet estejam com autenticação digital.**



**ANEXO II**

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO”**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº ...../2023, homologada em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS PROJÉTOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA CLÓVIS MANFIO**, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº ...../2023, Proc. Adm. nº ...../2023 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº .... /2023 – Tomada de Preços nº .... /2023, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, após aprovado pelo órgão.

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 4 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

## CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irredutíveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLAUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



02 – Poder executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

12.361.0009.1138.0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. CLOVIS MANFIO

44.90.51.00 Obras e Instalações (F-01)

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.



8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.12.1 O Município irá designar o Sr Fábio Fregonesi inscrito no CREA nº 5060759076 como Engenheiro Eletricista responsável para fiscalização da obra.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 6 (seis) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- f) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Freddie Costa Nicolau  
Contratante

Empresa  
Representante legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III

### PROCURAÇÃO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº ..../2023

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra “a”, das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome:

Cargo

Dados da empresa



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº ..../2023

A/C Comissão Municipal de Licitações

\_\_\_\_\_, nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

**Somente para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Dados da empresa)



**ANEXO V  
(Somente na assinatura do Contrato)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº(DEORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dotcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pedrinhas Paulista, xx de xxxxxxxx de xxxx

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL (a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº ..../2023

A/C Comissão Municipal de Licitações  
Prezados Senhores:

\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/SP, pelo valor global de:  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o "Recebimento Definitivo" da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Dados da empresa



**Anexo VII  
Memorial descritivo**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS PROJÉTOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA CLÓVIS MANFIO

**MUNICÍPIO:** Pedrinhas Paulista /SP

**OBJETIVO :**

O PRESENTE MEMORIAL TEM POR FINALIDADE COMPLEMENTAR OS PROJÉTOS DAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, RELAÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS, E VICE E VÉRSA, REFERENTE À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CLOVIS MANFIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**E01.1 ALINHAMENTO E CONCEPÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO.**

A ELABORAÇÃO DO PROJETO OBEDECEU A NORMA NBR-5410, - "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO".

O PROJETO FOI DESENVOLVIDO BASEADO NOS PROJÉTOS DE ARQUITETURA. CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PREVIAMENTE.

TODAS AS DISTRIBUIÇÕES OBEDECEM A "LAY-OUTS" E INFORMAÇÕES OBTIDAS PREVIAMENTE.

AS INSTALAÇÕES FORAM PROJETADAS DE MODO QUE CADA QUADRO TENHA SUA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, DEVENDO CADA DUTO CONTER CONDUTORES QUE PARTAM DE UM MESMO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.

TODOS OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, INDEPENDENTE DAS CARGAS E POTÊNCIA A SEREM INSTALADAS, SERÃO ALIMENTADOS POR CIRCUITOS TRIFÁSICOS (3 FASES + NEUTRO E TERRA).

**E02.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE.**

ATUALMENTE EXISTE UMA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NA CATEGORIA T6, CABO DE ENTRADA DE 95MM<sup>2</sup> E DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 200 A.

AS TENSÕES DE TRABALHO SERÃO FASE-NEUTRO 127V, E FASE-FASE 220V, PORTANTO OS EQUIPAMENTOS APLICADOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE REFERIDA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO.



## **E02.2 ENTRADA DE ENERGIA - ELETRODUTOS E CONEXÕES**

OS ELETRODUTOS E CONEXÕES PARA A ENTRADA DE ENERGIA, APARENTES, DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE, ROSCÁVEL, PESADO, DE QUALIDADE E TRADIÇÃO NO MERCADO, NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM PROJETO.

OS ELETRODUTOS E CONEXÕES PARA A ENTRADA DE ENERGIA, ENTERRADOS E ENVELOPADOS EM CONCRETO, DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, CLASSE A, DE QUALIDADE E TRADIÇÃO NO MERCADO, NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM PROJETO, OU EM CANALETAS DE CONCRETO ARMADO.

TODA A TUBULAÇÃO EMBUTIDA NO PISO DEVERÁ TER INCLINAÇÃO DE 2% ATÉ A PRÓXIMA CAIXA DE PASSAGEM, PARA QUE EM CASO DE EXISTÊNCIA DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, ESCORRAM PARA OS DRENOS NAS CAIXAS DE PASSAGEM.

## **E02.3 ENTRADA DE ENERGIA - FIOS, CABOS, BASES, ETC.**

PARA A ENTRADA DE ENERGIA, OS ALIMENTADORES DEVERÃO SER EM CABOS COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 06/1KV.

## **E03.0 INTERLIGAÇÃO AOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO- ELETRODUTOS E CONEXÕES**

OS ELETRODUTOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS QD'S, E DEMAIS QUADROS, DEVERÃO SER EM FERRO GALVANIZADO, DE QUALIDADE E TRADIÇÃO NO MERCADO. A TAXA DE OCUPAÇÃO DOS ELETRODUTOS NÃO DEVERÁ PASSAR DE 60%.

## **E03.1 INTERLIGAÇÃO AOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO - FIOS, CABOS, BASES, ETC.**

OS ALIMENTADORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO NAS BITOLAS ESPECIFICADAS EM PROJETO, SEMPRE NA ISOLAÇÃO DE 06/1KV.

AS IDENTIFICAÇÕES DAS CORES PADRÃO DEVERÃO SER:

- A) FASE: **AZUL ROYAL, BRANCO E VERMELHO;**
- B) NEUTRO: **AZUL CLARO;**
- C) RETORNO: **AMARELO**
- D) TERRA: **VERDE.**

## **E04.0 REDE DE BAIXA TENSÃO - ELETRODUTOS E CONEXÕES**

OS ELETRODUTOS APARENTES, EM GERAL, DEVERÃO SER EM FERRO ZINCADO LEVE, NOS DIÂMETROS ESPECIFICADOS EM PROJETO.

AS CURVAS (LONGAS) PARA OS ELETRODUTOS, QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER PEÇAS INDIVIDUAIS, NÃO SERÁ ADMITIDO CURVAR OS ELETRODUTOS, QUE DEVERÃO SER UNIDOS POR MEIO DE LUVAS.



DEVERÃO SER UTILIZADAS ARRUELAS E BUCHAS DE LIGA DE ALUMÍNIO, OU LIGA APROPRIADA, NAS UNIÕES DOS ELETRODUTOS AOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E ÀS CAIXAS ESTAMPADAS. AS ARRUELAS E BUCHAS TÊM A FINALIDADE DE ELIMINAR AS ARESTAS DOS ELETRODUTOS, QUE PODERIAM DANIFICAR A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES.

PARTINDO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, OS CONDUTORES DE ENERGIA CAMINHARÃO EM ELETRODUTOS, CONFORME PROJETO.

#### **E04.1 REDE DE BAIXA TENSÃO - QUADROS E CAIXAS**

TODOS OS QUADROS DEVERÃO SER METÁLICOS, ATERRADOS E DEVERÃO DISPOR DE BARRAMENTOS DE COBRE ELETROLÍTICO PARA AS FASES (IACS), ISOLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, COM SUPORTE PARA AS CONDIÇÕES DE CURTO CIRCUITO. O BARRAMENTO DO NEUTRO DEVERÁ TER AS MESMAS DIMENSÕES DO DE FASE, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA CONEXÕES COM TERMINAIS. O BARRAMENTO DE TERRA DEVERÁ ESTAR PRESENTE NESTES QUADROS.

AS CHAPAS DAS CAIXAS DOS QUADROS DEVERÃO SER DECAPADAS FOSFATIZADAS A JATO DE AREIA E COM APLICAÇÃO ANTICORROSIVO À BASE DE EPOXI. O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, RAL 7030. AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS ESTÃO INDICADAS NOS DIAGRAMAS.

AS PROTEÇÕES DOS QUADROS SERÃO SELETIVAS, ATRAVÉS DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS.

O ESQUEMA DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER O TN-C (TERRA E NEUTRO COMBINADO) NA MEDIÇÃO.

TODOS OS QUADROS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS E POSSUÍREM O DIAGRAMA TRIFILAR ELÉTRICO NO PORTA-DESENHOS.

OS CIRCUITOS, DENTRO DOS QUADROS, DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS POR MEIO DE ANILHAS COM OS NÚMEROS DE CADA CIRCUITO.

TODOS OS QUADROS SEM EXCEÇÃO SERÃO TRIFÁSICOS.

#### **E05.0 DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA**

NOS PONTOS DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO, A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CONDUTORES, CONFORME NORMA, E POSSUIR CONDUTOR INDEPENDENTE DE PROTEÇÃO (TERRA) NAS TENSÕES E CORRENTES INDICADAS.

#### **E06.0 NORMAS E CÓDIGOS**

DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS E CÓDIGOS APLICÁVEIS, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) SERÃO CONSIDERADAS COMO ELEMENTO BASE PARA QUAISQUER SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

#### **E07.0 REDE DE BAIXA TENSÃO - BASES, CHAVES E DISJUNTORES**



DEVERÃO SER EMPREGADOS DISJUNTORES E DR'S TRIPOLARES, CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO. DEVERÃO SER DO TIPO N, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, CURTOS-CIRCUITOS, PARA REDES ALIMENTADAS COM TENSÃO 127/220V. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MONTAGENS DE DISJUNTORES MONOPOLARES EM SUBSTITUIÇÃO A TRIPOLARES.

### **E07.1REDE DE BAIXA TENSÃO - FIOS E CABOS**

DEVERÃO SER EMPREGADOS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, SENDO VEDADO OS QUE UTILIZAREM OUTROS METAIS.

Os fios e cabos deverão ter isolamento do tipo antichama de PVC 70°C - 0,75 KV para alimentação dos circuitos de iluminação e tomadas. OS FIOS COM BITOLA ATÉ 10 MM<sup>2</sup> DEVERÃO SER FORNECIDOS NAS SEGUINTE CORES:

- A) FASE: **PRETO, BRANCO E VERMELHO;**
- B) NEUTRO: **AZUL;**
- C) RETORNO: **AMARELO**
- D) TERRA: **VERDE.**

EM TODOS OS CONDUTORES ISOLADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS TERMINAIS À COMPRESSÃO E ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO.

“ É IMPORTANTE RESSALTAR QUE OS CONDUTORES NEUTRO, SEMPRE SERÃO ESPECÍFICOS PARA CADA CIRCUITO, NUNCA DEVENDO UM CIRCUITO DE NEUTRO ATENDER MAIS DE UM CIRCUITO FASE.”

### **E0 8.0LUMINÁRIAS.**

AS LUMINÁRIASINTERNAS SÃO DE SOBREPOR, PADRÃO LED DE ALTO FATOR, E POTÊNCIA CONFORME PROJETO.

JÁ AS LUMINÁRIAS EXTERNAS SERÃO ADEQUADAS AOS POSTES ORNAMENTAIS DE JARDIM, COM LÂMPADAS DE LED COM BASE E-27.

NOS CORREDORES E PEQUENAS ÁREAS SERÃO APLICADAS LUMINÁRIAS DE LED, DE SOBREPOR TIPO PLACA QUADRADA, NAS POTÊNCIAS DESCRITAS EM PROJETO.

A ILUMINAÇÃO EXTERNA SERÁ FEITA POR POSTES ORNAMENTAIS DISPOSTOS NO GRAMADO DA ESCOLA CONFORME PROJETO.

O ACIONAMENTO SERÁ POR MEIO DE RELÉ FOTOELÉTRICO INSTALADO EM CADA POSTE.

OS POSTES SERÃO DO TIPO DECORATIVO, COM ALTURA DE 2,5M DE ALTURA.

### **E09.0 ATERRAMENTO.**

TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO TER O CONDUTOR DE ATERRAMENTO. A BITOLA DA FIAÇÃO É IDENTIFICADA EM PROJETO.



TODOS OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVEM CONTER BARRAMENTO DE TERRA.

TODOS OS CIRCUITOS DE ATERRAMENTO SÃO INTERLIGADOS AO SISTEMA DE ATERRAMENTO LOCALIZADO AO LADO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA.

AS HASTES SERÃO DO TIPO COOPERWELD DE 2,44 METROS, OU QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR A IMPEDÂNCIA DE 10 OHMS, E INTERLIGADAS AOS OUTROS SISTEMAS, CONFORME PROJETO.

AS CONEXÕES NO SISTEMA DE ATERRAMENTO SERÃO FEITAS POR MEIO DE SOLDA EXOTÉRMICA, PARA GARANTIR SUA EFICÁCIA.

A BITOLA DO CABO DE ATERRAMENTO SERÁ DE 50MM<sup>2</sup>, EM COBRE NÚ FLEXÍVEL.

## **E 10.0 INFORMÁTICA, CFTV, COMUNICAÇÃO.**

ESTES PROJETOS SE REFEREM À INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CFTV E COMUNICAÇÃO, CONTENDO TOMADAS, RACKS E TUBULAÇÕES.

A CONEXÃO DOS PONTOS SE DARÁ POR MEIO DE TOMADAS FÊMEA INSTALADAS EM CAIXAS 4X2" EXISTENTES NAS PAREDES. SOMENTE NA SALA DE INFORMÁTICA NÃO HAVERÃO TOMADAS, E SIM CONECTOR MACHO PONTA A PONTA. FOI PREVISTO UM RACK SECUNDÁRIO NA PAREDE OPOSTA À DISPENSA, NO CORREDOR, INSTALADO A ALTURA DE 2,5M. O RACK PRINCIPAL ESTÁ ALOCADO NA SALA DE COMANDOS, AO LADO DA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA.

O SISTEMA DE CFTV TAMBÉM ESTÁ ALOCADO NO RACK PRINCIPAL DE INFORMÁTICA. O DVR DE GRAVAÇÃO E COMANDO RECEBERÁ OS SINAIS DAS CÂMERAS DISPOSTAS EM TODA A ESCOLA, E ESTRÁ CONECTADO À INTERNET.

NESTE PROJETO, O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO É COMPOSTO APENAS DE TUBULAÇÃO E FIAÇÃO, OS DEMAIS COMPONENTES (CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, AMPLIFICADOR, ETC) NÃO FORAM CONTEMPLADOS.

## **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

### **I 01 - ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO.**

1.1 A ELABORAÇÃO DO PROJETO FOI BASEADA NO DECRETO ESTADUAL 63.911 DE 2018.

1.2 SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO REFERIDO DECRETO, A EDIFICAÇÃO EXISTENTE SE ENQUADRA DE SEGUINTE FORMA:

1.2.1 OCUPAÇÃO PRINCIPAL:

- GRUPO **E**  
- OCUPAÇÃO **EDUCACIONAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- DIVISÃO **E-1**
- DESCRIÇÃO **ESCOLA EM GERAL**
- EXEMPLO **ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU**

## 1.3 CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO A ALTURA:

### 1.3.1 EDIFICAÇÃO COM UM PAVIMENTO, É ENQUADRADA COMO TÉRREA, ASSIM:

- TIPO **I**
- DENOMINAÇÃO **EDIFICAÇÃO TÉRREA**
- ALTURA **< QUE 6,00 METROS**

## 1.4 CLASSIFICAÇÃO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO.

CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA DE Nº 14/2011 - CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO, TEMOS:

### 1.4.1 CARGA DE INCÊNDIO (QFI) EM MJ/M<sup>2</sup> PARA OCUPAÇÃO PRINCIPAL: **300**

## 1.5 MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS.

| ITEM | MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO CLASSIFICAÇÃO QUANTO À ALTURA (EM METROS) | GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL ;<br><b>E-1</b> |
|------|--|--|
| 2.1  | <b>ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO</b>   | <b>X</b>   |
| 2.2  | <b>SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO</b>                                    | <b>X</b>   |
| 2.3  | <b>COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL (ÁREAS)</b>                                     | <b>-</b>   |
| 2.4  | <b>CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO</b>                                     | <b>X</b>   |
| 2.5  | <b>SAÍDAS DE EMERGÊNCIA</b>  | <b>X</b>   |
| 2.6  | <b>BRIGADA DE INCÊNDIO</b>   | <b>X</b>   |
| 2.7  | <b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>  | <b>X</b>   |
| 2.8  | <b>ALARME DE INCÊNDIO</b>  | <b>X</b>   |
| 2.9  | <b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>   | <b>X</b>   |
| 2.10 | <b>EXTINTORES</b>  | <b>X</b>   |
| 2.11 | <b>HIDRANTE E MANGOTINHOS</b>  | <b>X</b>   |

## 02.MEDIDAS DE SEGURANÇA APLICADAS À EDIFICAÇÃO.

### 2.1 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO.

A EDIFICAÇÃO POSSUI PLENO ACESSO DE VIATURAS, EM TRÊS DE SUAS FACES, SENDO FRONTAL, POSTERIOR E LATERAL DIREITA.

33/49



NA PARTE POSTERIOR O ACESSO É FEITO POR VIA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PORTÃO SEM LIMITE DE ALTURA.

NA PARTE FRONTAL E LATERAL DIREITA, O ACESSO É POR MEIO DE UM PORTÃO INSTALADO NA LATERAL DA QUADRA DE ESPORTES, PROPORCIONANDO ASSIM FÁCIL ACESSO DAS VIATURAS À EDIFICAÇÃO, ATENDENDO A IT-06/2018.

## **2.2 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2018 RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO.**

### **2.2.1 RESISTÊNCIA DO MATERIAIS.**

ATENDE AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/18 DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO PAULO E NO DECRETO ESTADUAL Nº 63.911/18, DESCRITOS NO ANEXO "Q" , ONDE ATESTA QUE OS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO EM REFERÊNCIA FORAM PLENAMENTE ATENDIDOS.

### **2.2.2 ISOLAMENTO DE RISCO - AFASTAMENTOS DE OUTRAS EDIFICAÇÕES:**

A EDIFICAÇÃO TEM ISOLAMENTO FÍSICO DE OUTRAS EM SEU REDOR. DEFRENTE TEMOS O LEITO CARROÇÁVEL, ATÉ QUE CHEGUE À OUTRA EDIFICAÇÃO.

NA LATERAL DIREITA A EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO ESTÁ AFASTADA 12 METROS DA OUTRA EDIFICAÇÃO.

PORTANTO ACIMA DOS PARÂMETROS SOLICITADOS NA TABELA 01 DA **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 09/2018** CONFERINDO ASSIM O ISOLAMENTO DE RISCO DE PROPAGAÇÃO DE FOGO ENTRE AS EDIFICAÇÕES.

## **2.3 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 09/2018 COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL.**

CONSIDERANDO QUE A OCUPAÇÃO PRINCIPAL É DO GRUPO E-1 ; ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU, COM ALTURA DA EDIFICAÇÃO CONSIDERADA TÉRREA, NÃO EXIGINDO A COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARTIMENTAÇÃO.

## **2.4 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO**

PARA APLICAÇÃO DO CONTROLE DE MATÉRIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO, FORAM CONSTATADOS QUE O PISO, PAREDE, TETO E COBERTURA SÃO DO TIPO " CLASSE I – INCOMBUSTÍVEIS, E O FORRO SERÁ ATÉ CLASSE II-A , CONFORME ITEM 5.18 DA IT 08/18.

## **2.5 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2014 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

OBSERVAÇÕES QUANTO A OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:



- A) A QUADRA FOI CONSIDERADO NO CÁLCULO, POIS OUTROS CURSOS OU EVENTO PODERÃO UTILIZAR O ESPAÇO AO MESMO TEMPO EM QUE OCORRAM AULAS.
- B) A QUANTIDADE DE PESSOAS DO ADMINISTRATIVO É FIXA, PODENDO ATÉ SER MENOR.
- C) AS DEMAIS SALAS PARA AULAS PRÁTICAS/LABORATÓRIOS “NÃO” SÃO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE ÀS AULAS.

## 2.5.2 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.

### 2.5.2.1 DISTÂNCIA MÁXIMA

A DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA SEGUNDO A TABELA “2” DO ANEXO “B” DA IT-11/2014 É DE 50M PARA O PISO DE DESCARGA, POIS A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, POREM CONTA COM MAIS DE UMA SAÍDA PARA CADA PAVIMENTO.

### 2.5.2.2 NÚMERO E TIPO DE SAÍDAS.

NO PAVIMENTO TÉRREO A EDIFICAÇÃO CONTA COM CINCO SAÍDAS, SENDO QUE QUTRO DELAS SÃO DESTINADAS ÀS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, QUE SOMAM 7,00M DE VÃO, SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA POPULAÇÃO DE 12720 PESSOAS, PORTANTO ACIMA DO NÚMERO MÁXIMO DA POPULAÇÃO DA ESCOLA.

TAMBÉM, POR SER ESCOLA DE TERCEIRO PRIMEIRO, ONDE A POPULAÇÃO É MESMA DIARIAMENTE, OQUE A TORNA CONHECEDORA DA EDIFICAÇÃO, COMVIGILÂNCIA DURANTE SEU FUNCIONAMENTO, AS PORTAS DE ACESSO FICAM PERMANENTEMENTE ABERTAS DURANTE O PERÍODO DE AULAS.

## **2.6 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2014 BRIGADA DE INCÊNDIO PARTE 1 – BRIGADA DE INCÊNDIO**

DE ACORDO COM A TABELA 1 DO ANEXO “A” DA IT-17/2014 PARA UMA POPULAÇÃO FIXA DE 7 FUNCIONÁRIOS, SERÃO NECESSÁRIOS “4 BRIGADISTAS”.

QUANTIDADE DE BRIGADISTAS DA UNIMAR SERÁ DE **7 PESSOAS**.

## **2.7 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SERÁ POR MEIO DE BLOCOS AUTÔNOMOS DE LED.

O LUX FORNECIDO PELO SISTEMA SERÁ ACIMA DO SOLICITADO NA IT-18/2018, E A AUTONOMIA SERÁ DE 2 HORAS COSECUTIVAS.

## **2.8 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2011 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO**

A CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ESTÁ LOCALIZADA NA SECRETARIA.



SUA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA É FEITA POR MEIO DE UM CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO, E POR UMA BATERIA DE 12V / 24 A .  
OS ACIONADORES DE ALARME SÃO DO TIPO QUEBRA-VIDRO MONITORADO, COM LED DE SUPERVISÃO EM TODOS OS LAÇOS.  
AS SIRENES ESTÃO LOCALIZADAS DE MODO QUE SEJA AUDÍVEL EM TODA A EDIFICAÇÃO.  
SUA INSTALAÇÃO E FIAÇÃO SEGUE OS PRESCRITOS DA IT-19/2018.

## **2.9 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

SERÃO DISTRIBUIDAS DE FORMA QUE A POPULAÇÃO SE ORIENTE PELA RORA DE FUGA ESTABELECIDA.  
OS MATERIAIS APLICADOS NA SINALIZAÇÃO SERÃO OS ESTABELECIDOS NESTA INSTRUÇÃO TÉCNICA.

## **2.10 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 21/2011 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO**

SERÃO UTILIZADOS TRÊS TIPOS DE EXTINTORES PORTÁTEIS, SENDO DE ÁGUA COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A ; DE PÓ QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 20-BC E DE DIÓXIDO DE CARBONO 5BC.

A DISTÂNCIA MÁXIMA PARA ACESSO AOS EXTINTORES POTÁTEIS SERÁ INFERIOR A 25M.

A SINALIZAÇÃO SERÁ CONFORME ITEM 2.9 (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA).

## **2.10 INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 22/2011 SISTEMAS DE HIDRANTES E DE MANGOTINHOS PARA COMBATE A INCÊNDIO**

A EDIFICAÇÃO É DO TIPO “II”, COM ÁREA TOTAL DE 4.075,90M<sup>2</sup>, ALTURA DE 4,2M E CARGA DE INCÊNDIO DE 300MJ, ASSIM CONFORME A IT-22/2014 TEMOS :

| TIPO      | ESGUICHO REGULÁVEL | MANGUEIRA DE INCÊNDIO |                 | Nº DE EXPEDIÇÕES | VAZÃO MÍNIMA NA VÁLVULA DO HIDRANTE MAIS DESFAVORÁVEL (L/MIN) | PRESSÃO MÍNIMA NA VÁLVULA DO HIDRANTE MAIS DESFAVORÁVEL (M.C.A.). |
|-----------|--------------------|-----------------------|-----------------|------------------|---|---|
|           |                    | DN (MM)               | COMPRIMENTO (M) |                  |   |   |
| <b>II</b> | <b>40</b>          | <b>40</b>             | <b>30</b>       | <b>SIMPLES</b>   | <b>150</b>  | <b>30</b>   |

CONFORME A TABELA 03 DA IT-22/2014, A RESERVA DE INCÊNDIO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12M<sup>3</sup>.

A BOMBA A SER UTILIZADA SERÁ UMA DE 7,5CV, COM VAZÃO DE 300/MIN (18M<sup>3</sup>/H) E PRESSÃO DE 50,56M.C.A.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **LIMPEZA**

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, resultante da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das alvenarias, dos azulejos e de outros materiais.

## **VERIFICAÇÃO FINAL**

A obra só será considerada terminada e entregue, após cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

FICA DESTA FORMA, APRESENTADO O MEMORIAL DESCRITIVO.

**ILMO. PREFEITO FREDDIE COSTA  
NICOLAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA  
CNPJ Nº 64.614.381/0001-81

**ENGº ELETR. FÁBIO FREGONESI**  
CREA Nº 5060759076  
ART Nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MUNIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Processo nº 3306/2023 – Tomada de Preço nº 02/2023

| DADOS DA LICITANTE                                       |                 |
|--|-----------------|
| Razão Social:  |                 |
| CNPJ:  |                 |
| Endereço:  |                 |
| Município:   | Estado:         |
| CEP:   | Fone/Fax:       |
| Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato: |                 |
| Nome:  | CPF:            |
| E-mail profissional:                                     | E-mail pessoal: |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS POJETOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA CLÓVIS MANFIO, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

| ITEM     | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT | CUSTO    | CUSTO    | FONTES DE PREÇO | CÓDIGO | MEMORIAL SIMPLIFICADO DE APLICAÇÃO DO MATERIAL   |
|----------|---|-------|-------|----------|----------|-----------------|--------|--|
|          |   |       |       | UNITÁRIO | TOTAL    | FONTES          |        |  |
| <b>1</b> | <b>ENTRADA DE ENERGIA, QUADRO DE FORÇA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>  |       |       |          |          |                 |        | <b>R\$ 29.858,62</b>   |
| 1.1      | ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO  | UN    | 2,00  | 9,29     | 18,58    | SINAPI 03/2023  | 39216  | TRAVA DA TUBULAÇÃO NO PONTO DE CONEXÃO DA TUBULAÇÃO  |
| 1.2      | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO  | UN    | 2,00  | 11,49    | 22,98    | SINAPI 03/2023  | 39182  | ACABAMENTO DA TUBULAÇÃO NO PONTO DE CONEXÃO DOS QUADROS                                    |
| 1.3      | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA   | M     | 8,00  | 48,56    | 388,48   | SINAPI 03/2023  | 2683   | ELETRODUTO PARA ACOMODAR A FIAÇÃO DE #95MM² DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DE FORÇA |
| 1.4      | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A  | UN    | 2,00  | 1.217,28 | 2.434,56 | SINAPI 03/2023  | 12043  | QUADRO DE FORÇA QUE ALIMENTARÁ OS DEMAIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUADRO 01               |
| 1.5      | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN    | 5,00  | 544,53   | 2.722,65 | SINAPI 03/2023  | 101879 | QUADRO DE FORÇA QUE ALIMENTARÁ OS DEMAIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUADRO 02               |

38/49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|      |  |    |       |        |          |                |        |  |
|------|--|----|-------|--------|----------|----------------|--------|--|
| 1.6  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 1,00  | 657,70 | 657,70   | SINAPI 03/2023 | 101896 | DISJUNTOR GERAL DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE FORÇA                               |
| 1.7  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 4,00  | 167,45 | 669,80   | SINAPI 03/2023 | 101894 | PROTEÇÃO DOS ALIEMNTADORES DOS QUADROS, SENDO 1 DE 100A E 3 DE 63A.          |
| 1.8  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 41,00 | 12,97  | 531,77   | SINAPI 03/2023 | 93654  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.9  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00  | 14,43  | 14,43    | SINAPI 03/2023 | 93655  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.10 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 1,00  | 14,43  | 14,43    | SINAPI 03/2023 | 93656  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 4,00  | 59,66  | 238,64   | SINAPI 03/2023 | 93661  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.12 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 5,00  | 62,58  | 312,90   | SINAPI 03/2023 | 93662  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.13 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 3,00  | 62,58  | 187,74   | SINAPI 03/2023 | 93663  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.14 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 17,00 | 66,14  | 1.124,38 | SINAPI 03/2023 | 93664  | PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                           |
| 1.15 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12   | UN | 12,00 | 8,18   | 98,16    | SINAPI 03/2023 | 1580   | TERMINAL PARA AS PONTAS DO CABOS   |
| 1.16 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8  | UN | 18,00 | 3,07   | 55,26    | SINAPI 03/2023 | 1577   | TERMINAL PARA AS PONTAS DO CABOS   |
| 1.17 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8  | UN | 18,00 | 2,72   | 48,96    | SINAPI 03/2023 | 1576   | TERMINAL PARA AS PONTAS DO CABOS   |
| 1.18 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6  | UN | 72,00 | 1,97   | 141,84   | SINAPI 03/2023 | 1575   | TERMINAL PARA AS PONTAS DO CABOS   |
| 1.19 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 40,00 | 84,41  | 3.376,40 | SINAPI 03/2023 | 92992  | CABO ALIMENTADOR PRINCIPAL, PARTE DO MEDIDOR E CAMINHA ATÉ O QUADRO DE FORÇA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|          |   |    |        |        |          |                |        |   |
|----------|---|----|--------|--------|----------|----------------|--------|---|
| 1.20     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 200,00 | 32,94  | 6.588,00 | SINAPI 03/2023 | 92986  | CABOS ALIMENTADORES DO QUADRO 04                                |
| 1.21     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M  | 68,00  | 24,03  | 1.634,04 | SINAPI 03/2023 | 92984  | CABOS ALIMENTADORES DOS QUADROS 01; 02; 03 E 05                 |
| 1.22     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                       | M  | 400,00 | 14,05  | 5.620,00 | SINAPI 03/2023 | 92982  | CABOS ALIMENTADORES DOS QUADROS 01; 02; 03 E 06                 |
| 1.23     | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)   | UN | 24,00  | 67,60  | 1.622,40 | SINAPI 03/2023 | 39465  | DPS DE TODOS OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                         |
| 1.24     | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC   | UN | 1,00   | 320,28 | 320,28   | SINAPI 03/2023 | 39449  | DPS DO QUADRO 04  |
| 1.25     | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC  | UN | 1,00   | 322,64 | 322,64   | SINAPI 03/2023 | 39458  | DPS DO QUDRO 05   |
| 1.26     | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC  | UN | 4,00   | 172,90 | 691,60   | SINAPI 03/2023 | 39457  | DPS DOAS QUADROS 01, 02, 03 E 05                                |
| <b>2</b> | <b>SISTEMA DE ATERRAMENTO</b>   |    |        |        |          |                |        | <b>R\$ 3.050,88</b>   |
| 2.1      | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO   | M  | 25,00  | 43,77  | 1.094,25 | SINAPI 03/2023 | 867    | CABO DE ATERRAMENTO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE ESPORTES  |
| 2.2      | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO  | UN | 20,00  | 82,00  | 1.640,00 | SINAPI 03/2023 | 3380   | HASTE DE ATERRAMENTO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE ESPORTES |
| 2.3      | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020  | UN | 1,00   | 56,63  | 56,63    | SINAPI 03/2023 | 98111  | CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO                                |
| 2.4      | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2   | UN | 16,00  | 16,25  | 260,00   | SINAPI 03/2023 | 1562   | CONECTORES CABO-ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA                    |
| <b>3</b> | <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>   |    |        |        |          |                |        | <b>R\$ 9.354,91</b>   |
| 3.1      | POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M   | UN | 9,00   | 295,85 | 2.662,65 | SINAPI 03/2023 | 12388  | POSTE ORNAMENTAL PARA JARDIM PREPARADO PARA DUAS LUMINÁRIAS     |
| 3.2      | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020  | UN | 18,00  | 279,52 | 5.031,36 | SINAPI 03/2023 | 101654 | LUMINÁRIA PARA POSTE ORNAMENTAL                                 |
| 3.3      | CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X  | UN | 10,00  | 30,61  | 306,10   | SINAPI 03/2023 | 39771  | CAIXA DE PASSAGEM CHUMBADA NA BASE DO POSTE                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|          |   |    |          |        |           |                |           |   |  |
|----------|---|----|----------|--------|-----------|----------------|-----------|---|--|
|          | 10 CM   |    |          |        |           |                |           |   |  |
| 3.4      | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM  | M  | 140,00   | 2,37   | 331,80    | SINAPI 03/2023 | 2688      | ELETRODUTO EMBUTIDO EM SOLO PARA ALIMENTAÇÃO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO       |  |
| 3.5      | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                  | M  | 550,00   | 1,86   | 1.023,00  | SINAPI 03/2023 | 1014      | FIAÇÃO PARA ALIENÇÃO DOS POSTES   |  |
| 3.6      | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo  | UN | 9,00     | 92,88  | 835,92    | CPOS 188       | 40.11.010 | FIAÇÃO PARA ALIENÇÃO DOS POSTES   |  |
| <b>4</b> | <b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b>   |    |          |        |           |                |           | <b>R\$ 46.191,01</b>  |  |
| 4.1      | Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W           | UN | 101,00   | 354,25 | 35.779,25 | CPOS 188       | 41.31.040 | LUMINÁRIAS DAS SALAS DE AULAS, ADMINISTRAÇÃO E PÁTIO COBERTO                |  |
| 4.2      | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM  | UN | 41,00    | 17,99  | 737,59    | SINAPI 03/2023 | 39385     | LUMINÁRIAS DOS CORREDORES   |  |
| 4.3      | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M  | 280,00   | 10,92  | 3.057,60  | SINAPI 03/2023 | 91831     | ELETRODUTO CORRUGADO QUE ACOMODA A FIAÇÃO DA LUMINÁRIA ATÉ O PERFILADO      |  |
| 4.4      | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2                  | M  | 2.740,00 | 1,86   | 5.096,40  | SINAPI 03/2023 | 1014      | FIAÇÃO PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO   |  |
| 4.5      | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)   | UN | 12,00    | 7,21   | 86,52     | SINAPI 03/2023 | 38062     | INTERRUPTOR PARA PEQUENAS SALAS   |  |
| 4.6      | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)                            | UN | 2,00     | 14,80  | 29,60     | SINAPI 03/2023 | 38068     | INTERRUPTOR PARA SALAS COM DOIS COMANDOS (SALA INF. E SALA DOS PROFESSORES) |  |
| 4.7      | INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)                            | UN | 12,00    | 17,69  | 212,28    | SINAPI 03/2023 | 38071     | INTERRUPTOR DAS SALAS DE AULAS  |  |
| 4.8      | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                              | UN | 9,00     | 41,27  | 371,43    | SINAPI 03/2023 | 91955     | INTERRUPTORES DOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS                                 |  |
| 4.9      | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | UN | 6,00     | 28,82  | 172,92    | SINAPI 03/2023 | 91954     | INTERRUPTORES DOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS                                 |  |
| 4.10     | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | UN | 2,00     | 53,80  | 107,60    | SINAPI 03/2023 | 91960     | INTERRUPTORES DOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS                                 |  |
| 4.11     | INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN | 4,00     | 56,83  | 227,32    | SINAPI 03/2023 | 91979     | INTERRUPTORES DOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS                                 |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|          |   |    |          |       |           |                     |           |  |
|----------|---|----|----------|-------|-----------|---------------------|-----------|--|
| 4.12     | INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 2,00     | 44,38 | 88,76     | SINAPI 03/2023      | 91978     | INTERRUPTORES DOS CORREDORES E ÁREAS COMUNS  |
| 4.13     | Caixa de ferro estampada 4' x 2'  | UN | 18,00    | 12,43 | 223,74    | CPOS 188            | 40.01.020 | CAIXA DE EMBUTIR PARA INTERRUPTOS  |
| <b>5</b> | <b>TOMADAS</b>  |    |          |       |           |                     |           | <b>R\$ 9.136,80</b>  |
| 5.16     | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)                       | UN | 82,00    | 18,23 | 1.494,86  | SINAPI 03/2023      | 38076     | TOMADAS DUPLAS EM GERAL  |
| 5.17     | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)                                     | UN | 16,00    | 9,39  | 150,24    | SINAPI 03/2023      | 7528      | TOMADAS SIMPLES EM GERAL   |
| 5.18     | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)                                      | UN | 8,00     | 16,26 | 130,08    | SINAPI 03/2023      | 38075     | TOMADAS DO PÁTIO COBERTO   |
| 5.19     | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)   | UN | 6,00     | 10,22 | 61,32     | SINAPI 03/2023      | 38102     | TOMADAS DO PÁTIO COBERTO   |
| 5.20     | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | 20,00    | 26,74 | 534,80    | SINAPI 03/2023      | 95805     | PARA RECEBER TOMADA, INSTALADA NO TETO DAS SALAS DE AULAS E DENTRO DOS RACK DE INFORMÁTICA |
| 5.21     | CONDULETE DE PVC E 1/2" COM 1 TOMADA 2P+T 10A/250V  | UN | 12,00    | 56,10 | 673,20    | CDHU FEVEREIRO 2023 | 135560    | PONTO DE TOMADA NO TETO PARA OS PROJETOES  |
| 5.22     | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2    | M  | 2.680,00 | 1,86  | 4.984,80  | SINAPI 03/2023      | 1014      | FIAÇÃO DAS TOMADAS SIMPLES   |
| 5.23     | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2      | M  | 250,00   | 4,43  | 1.107,50  | SINAPI 03/2023      | 982       | FIAÇÃO PARA AS TOMADAS DE SERVIÇO DO PÁTIO COBERTO E CHUVEIROS                             |
| <b>6</b> | <b>ELETRODUTOS DE FERRO E PERFILADOS</b>  |    |          |       |           |                     |           | <b>R\$ 44.944,31</b>   |
| 6.1      | Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios  | M  | 180,00   | 93,32 | 16.797,60 | CPOS 188            | 38.07.310 | PARA CAMINHAMENTO DA FIAÇÃO EM TODA A EDIFICAÇÃO   |
| 6.2      | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios  | M  | 140,00   | 39,79 | 5.570,60  | CPOS 188            | 38.04.040 | PARA CAMINHAMENTO DA FIAÇÃO EM TODA A EDIFICAÇÃO   |
| 6.3      | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios  | M  | 129,00   | 50,05 | 6.456,45  | CPOS 188            | 38.04.060 | PARA CAMINHAMENTO DA FIAÇÃO EM TODA A EDIFICAÇÃO   |
| 6.4      | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios  | M  | 167,00   | 93,94 | 15.687,98 | CPOS 188            | 38.04.120 | PARA CAMINHAMENTO DA FIAÇÃO EM TODA A EDIFICAÇÃO   |
| 6.5      | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA  | UN | 32,00    | 13,49 | 431,68    | SINAPI 03/2023      | 14053     | PARA ALIMENTAÇÃO DA CONDENSADORA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO                             |
| <b>7</b> | <b>INFORMÁTICA</b>  |    |          |       |           |                     |           | <b>R\$ 8.309,40</b>  |
| 7.3      | CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)                                      | M  | 2.518,00 | 3,30  | 8.309,40  | SINAPI 03/2023      | 43971     | CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|           |   |    |          |          |           |                |           |  |
|-----------|---|----|----------|----------|-----------|----------------|-----------|--|
| <b>8</b>  | <b>CFTV E TV</b>  |    |          |          |           |                |           | <b>R\$ 8.592,80</b>  |
| 8.3       | CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019   | M  | 890,00   | 6,52     | 5.802,80  | SINAPI 03/2023 | 100554    | CABO DE SINAL DE VÍDEO   |
| 8.5       | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2      | M  | 1.500,00 | 1,86     | 2.790,00  | SINAPI 03/2023 | 1014      | FIANÇA PARA ALIENÇÃO DAS CÂMERAS EM 12 OU 24V                                      |
| <b>9</b>  | <b>SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E SOM</b>   |    |          |          |           |                |           | <b>R\$ 1.345,41</b>  |
| 9.1       | CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V / 220V, DIAMETRO 150 MM  | UN | 3,00     | 138,47   | 415,41    | SINAPI 03/2023 | 12114     | CAMPAINHA PARA SINAIS ESCOLARES  |
| 9.2       | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2      | M  | 250,00   | 1,86     | 465,00    | SINAPI 03/2023 | 1014      | FIANÇA PARA AÇÃOAMENTO DAS CAMPAINHAS  |
| 9.4       | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2      | M  | 250,00   | 1,86     | 465,00    | SINAPI 03/2023 | 1014      | FIANÇA PARA O SISTEMA DE SOM   |
| <b>10</b> | <b>CLIMATIZAÇÃO</b>   |    |          |          |           |                |           | <b>R\$ 6.021,00</b>  |
| 5.48      | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2      | M  | 1.250,00 | 1,86     | 2.325,00  | SINAPI 03/2023 | 1014      | FIANÇA DE ALIENÇÃO E COMANDOS DOS VENTILADORES                                     |
| 5.49      | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2        | M  | 1.200,00 | 3,08     | 3.696,00  | SINAPI 03/2023 | 981       | FIANÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORAS DOS APARELOS DE AR CONDICIONADOS. |
| <b>11</b> | <b>SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>   |    |          |          |           |                |           | <b>R\$ 78.796,61</b>   |
| 11.1      | Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)  | UN | 5,00     | 2.043,69 | 10.218,45 | CPOS 188       | 50.01.320 | CAIXA PARA OS HIDRANTES  |
| 11.2      | Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas                                      | UN | 1,00     | 3.341,13 | 3.341,13  | CPOS 188       | 50.01.340 | CAIXA DO REGISTRO DE RECALQUE  |
| 11.3      | Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões  | M  | 129,00   | 285,53   | 36.833,37 | CPOS 188       | 46.21.056 | TUBULAÇÃO DE INCÊNDIOS NBR 5587  |
| 11.4      | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 8,00     | 214,63   | 1.717,04  | SINAPI 03/2023 | 92890     | PARA EMENDAS DAS TUBULAÇÕES E MANUTENÇÕES  |
| 11.5      | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)   | UN | 2,00     | 205,59   | 411,18    | SINAPI 03/2023 | 6011      | INSTALADOS IMEDIATAMENTE ANTES E DEPOIS DA BOMBA DE INCÊNDIO                       |
| 11.6      | Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2'  | UN | 3,00     | 506,89   | 1.520,67  | CPOS 188       | 47.05.060 | INSTALADOS UMA ANTES DA BOMBA E OUTRA ANTES DO RECALQUE                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|       |   |    |        |          |          |                     |           |  |
|-------|---|----|--------|----------|----------|---------------------|-----------|--|
| 11.7  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 40,00  | 13,635   | 545,40   | SINAPI 03/2023      | 100746    | PINTURA DA TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO NA COR VERMELHA         |
| 11.8  | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multistágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h   | UN | 1,00   | 8.600,43 | 8.600,43 | CPOS 188            | 43.10.480 | BOMBA DO SISTEMA DE HIDRANTES                            |
| 11.9  | Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros  | UN | 1,00   | 9.018,33 | 9.018,33 | CPOS 188            | 48.02.008 | RESERVA DE INCÊNDIO                                      |
| 11.10 | Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro  | UN | 6,00   | 90,18    | 541,08   | CPOS 188            | 50.01.090 | ACIONADORES DA BOMBA                                     |
| 11.11 | QD.DE ACIONAMENTO PARA BOMBA DE INCENDIO POT.ATE 5CV - 7,5CV 220V TRIFASICO   | UN | 1,00   | 5.275,94 | 5.275,94 | CDHU FEVEREIRO 2023 | 135133    | QUADRO DE COMANDO DA BOMBA                               |
| 11.12 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2  | M  | 135,00 | 4,43     | 598,05   | SINAPI 03/2023      | 982       | CONDUTOR ALIMENTADOR DO QUADRO DA BOMBA                  |
| 11.13 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A   | UN | 1,00   | 175,54   | 175,54   | CPOS 188            | 37.13.650 | DISJUNTOR INSTALADO NO QUADRO MEDIDOR DE ENERGIA         |
| 12    | <b>SISTEMAS ELÉTRICOS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>   |    |        |          |          |                     |           | <b>R\$ 14.699,48</b>                                     |
| 12.1  | CENTRAL AUTONOMA PARA ALARME DE INCENDIO COM BATERIA  | UN | 1,00   | 758,78   | 758,78   | CDHU FEVEREIRO 2023 | 134791    | CENTRAL DE ALARME PARA 6 LAÇOS                           |
| 12.2  | Sirene tipo corneta de 12 V   | UN | 7,00   | 70,32    | 492,24   | CPOS 188            | 50.05.280 | SIRENE DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIOS                 |
| 12.3  | BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO SIRENE  | UN | 6,00   | 133,53   | 801,18   | CDHU FEVEREIRO 2023 | 134692    | BOTOEIRA DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIOS           |
| 12.4  | Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas  | UN | 44,00  | 97,07    | 4.271,08 | CPOS 188            | 50.05.072 | LUMINÁRIAS TIPO BLOCO AUTÔNOMO DE 7W                     |
| 12.5  | Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W  | UN | 8,00   | 270,90   | 2.167,20 | CPOS 188            | 50.05.160 | LUMINÁRIAS TIPO BLOCO AUTÔNOMO DE 30W OU MAIS            |
| 12.6  | Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio   | M  | 700,00 | 8,87     | 6.209,00 | CPOS 188            | 39.12.510 | FIAÇÃO PARA SISTEMA DE ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| 13    | <b>EXTINTORES E PLACAS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>  |    |        |          |          |                     |           | <b>R\$ 7.006,94</b>                                      |
| 13.1  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A  | UN | 10,00  | 183,75   | 1.837,50 | SINAPI 03/2023      | 10886     | EXTINTORES DE ÁGUA                                       |
| 13.2  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC   | UN | 7,00   | 177,69   | 1.243,83 | SINAPI 03/2023      | 10891     | EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO                            |
| 13.3  | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC   | UN | 2,00   | 581,53   | 1.163,06 | SINAPI 03/2023      | 10888     | EXTINTORES PARA O CPD E SALA DE INFORMÁTICA              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



|      |   |     |        |          |           |                |       |   |
|------|---|-----|--------|----------|-----------|----------------|-------|---|
| 13.4 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)   | UN  | 105,00 | 26,31    | 2.762,55  | SINAPI 03/2023 | 37539 | PLACAS PARA ROTAS DE FUGA                                   |
| 14   | <b>ELEMENTOS METÁLICOS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>  |     |        |          |           |                |       | <b>R\$ 24.248,65</b>  |
| 14.1 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA  | PAR | 3,00   | 1.789,27 | 5.367,81  | SINAPI 03/2023 | 39621 | PARA AS PORTAS DE ROTA DE FUGA                              |
| 14.2 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS  | M   | 63,10  | 115,64   | 7.296,88  | SINAPI 03/2023 | 99855 | CORRIMÃO SIMPLES INSTALADOS NAS ESCADAS E DUPLOS NAS RAMPAS |
| 14.3 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M   | 18,50  | 626,16   | 11.583,96 | SINAPI 03/2023 | 99837 | GUARDA-CORPO NAS ESCADAS E RAMPAS                           |

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Eng. Eletr. Fábio Fregonesi

CREA 5060759076

ART Nº 28027230230325579

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

CNPJ Nº 64.614.381/0001-81

Ílmo. Prefeito Freddie Costa Nicolau

**BDI**

**20,00%**

**R\$ 58.311,36**

**TOTAL DA OBRA**

**R\$ 291.556,82**

**TOTAL COM BDI**

**R\$ 349.868,19**

VALOR GLOBAL da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e dados da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo IX – Modelo Cronograma Físico x Financeiro

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO                   |  |                |   |                       |                       |                       |                      |
|--|--|----------------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM   | Descrição  | %              | 1º MÊS  | 2º MÊS                | 3º MÊS                | 4º MÊS                | TOTAL                |
| 1  | <b>ENTRADA DE ENERGIA, QUADRO DE FORÇA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b> | <b>10,24%</b>  | <b>2,56%</b>  | <b>2,56%</b>          | <b>2,56%</b>          | <b>2,56%</b>          | <b>10,24%</b>        |
|  |  | R\$ 29.858,62  | R\$ 7.464,66  | R\$ 7.464,66          | R\$ 7.464,66          | R\$ 7.464,66          | R\$ 29.858,62        |
| 2  | <b>SISTEMA DE ATERRAMENTO</b>  | <b>1,05%</b>   | <b>1,05%</b>  |                       |                       |                       | <b>1,05%</b>         |
|  |  | R\$ 3.050,88   | R\$ 3.050,88  |                       |                       |                       | R\$ 3.050,88         |
| 3  | <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>  | <b>3,21%</b>   | <b>2,00%</b>  | <b>1,21%</b>          |                       |                       | <b>3,21%</b>         |
|  |  | R\$ 9.354,91   | R\$ 4.677,46  | R\$ 4.677,46          |                       |                       | R\$ 9.354,91         |
| 4  | <b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b>  | <b>15,84%</b>  |   | <b>4,00%</b>          | <b>4,00%</b>          | <b>7,84%</b>          | <b>15,84%</b>        |
|  |  | R\$ 46.191,01  |   | R\$ 11.662,27         | R\$ 11.662,27         | R\$ 22.866,46         | R\$ 46.191,01        |
| 5  | <b>TOMADAS</b>   | <b>3,13%</b>   |   | <b>1,13%</b>          | <b>1,00%</b>          | <b>1,00%</b>          | <b>3,13%</b>         |
|  |  | R\$ 9.136,80   |   | R\$ 3.305,66          | R\$ 2.915,57          | R\$ 2.915,57          | R\$ 9.136,80         |
| 6  | <b>ELETRODUTOS DE FERRO E PERFILADOS</b>                             | <b>15,42%</b>  | <b>5,42%</b>  | <b>5,00%</b>          | <b>5,00%</b>          |                       | <b>15,42%</b>        |
|  |  | R\$ 44.944,31  | R\$ 15.802,38   | R\$ 14.577,84         | R\$ 14.564,09         |                       | R\$ 44.944,31        |
| 7  | <b>INFORMÁTICA</b>   | <b>2,85%</b>   | <b>0,80%</b>  | <b>0,80%</b>          | <b>0,40%</b>          | <b>0,85%</b>          | <b>2,85%</b>         |
|  |  | R\$ 8.309,40   | R\$ 874,61  | R\$ 2.478,26          | R\$ 2.478,26          | R\$ 2.478,26          | R\$ 8.309,40         |
| 8  | <b>CFTV E TV</b>   | <b>2,95%</b>   | <b>1,00%</b>  |                       | <b>1,00%</b>          | <b>0,95%</b>          | <b>2,95%</b>         |
|  |  | R\$ 8.592,80   | R\$ 2.915,57  |                       | R\$ 2.915,57          | R\$ 2.761,66          | R\$ 8.592,80         |
| 9  | <b>SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E SOM</b>                                  | <b>0,46%</b>   | <b>0,25%</b>  |                       |                       | <b>0,21%</b>          | <b>0,46%</b>         |
|  |  | R\$ 1.345,41   | R\$ 728,89  |                       |                       | R\$ 616,52            | R\$ 1.345,41         |
| 10   | <b>CLIMATIZAÇÃO</b>  | <b>2,07%</b>   | <b>1,00%</b>  |                       |                       | <b>1,07%</b>          | <b>2,07%</b>         |
|  |  | R\$ 6.021,00   | R\$ 2.915,57  |                       |                       | R\$ 3.105,43          | R\$ 6.021,00         |
| 11   | <b>SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>                  | <b>27,03%</b>  | <b>5,00%</b>  | <b>5,00%</b>          | <b>5,00%</b>          | <b>12,03%</b>         | <b>27,03%</b>        |
|  |  | R\$ 78.796,61  | R\$ 14.577,84   | R\$ 14.577,84         | R\$ 14.577,84         | R\$ 35.063,09         | R\$ 78.796,61        |
| 12   | <b>SISTEMAS ELÉTRICOS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>                    | <b>5,04%</b>   |   |                       | <b>2,00%</b>          | <b>3,04%</b>          | <b>5,04%</b>         |
|  |  | R\$ 14.699,48  |   |                       | R\$ 5.831,14          | R\$ 8.868,34          | R\$ 14.699,48        |
| 13   | <b>EXTINTORES E PLACAS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>                   | <b>2,40%</b>   |   |                       |                       | <b>2,40%</b>          | <b>2,40%</b>         |
|  |  | R\$ 7.006,94   |   |                       |                       | R\$ 7.006,94          | R\$ 7.006,94         |
| 14   | <b>ELEMENTOS METÁLICOS PARA COMBATE A INCÊNDIO</b>                   | <b>8,32%</b>   |   |                       | <b>5,00%</b>          | <b>3,32%</b>          | <b>8,32%</b>         |
|  |  | R\$ 24.248,65  |   |                       | R\$ 14.577,84         | R\$ 9.670,81          | R\$ 24.248,65        |
| Total %  |  | <b>100,00%</b> | <b>19,08%</b>   | <b>19,70%</b>         | <b>25,96%</b>         | <b>35,27%</b>         | <b>100,00%</b>       |
| BDI (R\$)  |  |                | R\$ 11.124,31   | R\$ 11.486,69         | R\$ 15.135,04         | R\$ 20.565,33         | <b>R\$ 58.311,36</b> |
| Total R\$  |  |                | <b>R\$ 61.216,59</b>  | <b>R\$ 70.230,68</b>  | <b>R\$ 92.122,28</b>  | <b>R\$ 126.298,65</b> |                      |
| Total Acumulado %                                |  |                | 19,08%  | 38,78%                | 64,73%                | 100,00%               |                      |
| Total Acumulado R\$                              |  |                | <b>R\$ 61.216,59</b>  | <b>R\$ 131.447,27</b> | <b>R\$ 223.569,54</b> | <b>R\$ 349.868,19</b> |                      |
| ASSINATURA: _____<br>Eng. Eletr. Fábio Fregonesi |  |                | ASSINATURA: _____<br>Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista<br>CNPJ Nº<br>64.614.381/0001-81<br><b>Ilmo. Prefeito Freddie Costa Nicolau</b> |                       |                       |                       |                      |
| CREA 5060759076<br>ART Nº                        |  |                |   |                       |                       |                       |                      |





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO XI**

Projetos disponíveis no site [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Projeto: BOMBEIRO FOLHA 01\_03

Projeto: BOMBEIRO FOLHA 02\_03

Projeto: BOMBEIRO FOLHA 03\_03

Projeto: PROJETO ELÉTRICO FOLHA 01\_06

Projeto: PROJETO ELÉTRICO FOLHA 02\_06

Projeto: PROJETO ELÉTRICO FOLHA 03\_06

Projeto: PROJETO ELÉTRICO FOLHA 04\_06

Projeto: PROJETO ELÉTRICO FOLHA 05\_06

Projeto: PROJETO ELÉTRICO FOLHA 06\_06



**ANEXO XII**

**Modelo de Declaração de Equipe**

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - COMUL

Ref. - TOMADA DE PREÇOS nº .../2023 - Processo nº ../2023

..... (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído de ..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº ....., para fins do disposto no Edital da presente licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a equipe que irá executar o serviço possui curso de capacitação referente às normas NR-10 e NR-35. (A empresa vencedora terá prazo de 3 dias úteis para apresentar comprovante de realização dos cursos de capacitação a contar da data de publicação do comunicado de julgamento, para que seja feita a Homologação do Processo – sob pena de decair o direito de contratação)

....., ..... de .....de 2023.

.....  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade